



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## Notificação Técnica nº 003/CICM/2023

Tangará da Serra, 06 de Novembro de 2023.

À  
**Presidência e Mesa Diretora**  
**Sr. Romer Sator Yamashita**

Considerando o Projeto de Lei nº 49/2023, proposto pela Mesa Diretora desta Edilidade, que cria dois adicionais de responsabilidade: 1. Adicional de responsabilidade para o encarregado pelo tratamento de dados pessoais; 2. Adicional de responsabilidade para o responsável pelo controle de patrimônio e almoxarifado;

Considerando o que estabelece o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei nº 101/2000, no capítulo que trata da despesa pública, na geração de despesas, quando a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental acarretar o aumento da despesa, ela será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Considerando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada junto ao Projeto de Lei nº 49/2023;

NOTIFICAMOS que:

1. O art. 16 da LRF não foi cumprido, visto que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro não demonstrou o impacto no orçamento e no financeiro nos exercícios de 2024 e 2025;
2. O adicional de responsabilidade para o encarregado pelo tratamento de dados pessoais não é essencial, ainda que a lei de proteção de dados diga que é possível, não é moral remunerar um servidor para fazer aquilo que é sua obrigação funcional, como qualquer outro servidor;
3. A atribuição de proteger os dados pessoais das pessoas com as quais a Câmara Municipal tem qualquer tipo de relação é tanto um dever moral, quanto um dever funcional;
4. Existem outras funções de tal ou maior responsabilidade nos quadros funcionais da Câmara Municipal que ainda não são remunerados, funções estas muito mais laboriosas, penosas;

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

---

5. Os adicionais de responsabilidade e as gratificações de funções são uma forma de bonificar o servidor lotado em cargo/função diversa da sua original, que assume uma responsabilidade a mais, fora das suas atribuições legais e habituais, que assume tarefas para além daquilo que foi contratado e responde por elas, como é o caso dos fiscais de contrato.

Para a criação de adicionais de responsabilidade ou quaisquer outros tipos de remuneração e/ou recompensas salariais devem seguir, estritamente, os princípios da legalidade e da moralidade, sem prejuízo dos demais.

Dessa forma, NOTIFICAMOS, ainda, que para o projeto seguir seu rito de aprovação adequações devem ser feitas. Lembrando que esta Controladoria tem o dever de levar ao conhecimento dos órgãos de controle externo todo ato inquinado de ilegalidade e/ou irregularidade que possa trazer prejuízos ao órgão, se não sanado o problema quando notificado.

**Atenciosamente,**

---

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**  
**Controladora Interna**